AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
(ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 26.868.133/0001-78, com sede na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, s/n, Centro, Aruanã/GO, CEP 76.710-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme condições deste Aviso e seus anexos.

INFORMAÇÃO	DADOS
Data e horário limite para recebimento	**24/ 11 / 2026**, às 18 horas (horário de Brasília)
Período para apresentação de propostas adicionais	Mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021
Entrega física	Protocolo na sede da Câmara Municipal de Aruanã, no endereço acima, dentro do horário de expediente.
Entrega eletrônica	contato@aruana.go.leg.br
Local de divulgação	https://aruana.go.leg.br/
Sessão de análise	**__25__/_11_/ 2026, às 09_horas.**

1) DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de desinstalação, movimentação, remanejamento e reinstalação de 24 (vinte e quatro) módulos fotovoltaicos atualmente instalados sobre o telhado do plenário da Câmara Municipal de Aruanã/GO, para o estacionamento localizado nos fundos do prédio, compreendendo vistoria, planejamento, desligamento seguro, retirada, identificação, acondicionamento, transporte interno, reinstalação, reconexões, testes, comissionamento e documentação técnica, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação será julgada e adjudicada em item único, por preço global, uma vez que a desinstalação, movimentação, reinstalação, reconexões e comissionamento constituem etapas tecnicamente interdependentes, cuja execução integrada favorece a preservação dos equipamentos e a definição de responsabilidades.

1.3. O prazo de execução será de até 10 (dez) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização das condições necessárias, observada a coordenação com a manutenção corretiva do telhado e a prévia liberação do local de destino, conforme detalhamento do Termo de Referência.

2) DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado é de R$ 8.599,00 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais), conforme mapa de preços e discriminação abaixo. O código CATSER indicado foi identificado no relatório de pesquisa de preços do sistema Compras, devendo ser observada a aderência da descrição padronizada ao objeto, sem prejuízo da prevalência da especificação técnica constante do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID.	CATMAT/CATSER*	QTD.	VALOR GLOBAL
1	Serviço técnico integrado de desinstalação, movimentação, remanejamento e reinstalação de 24 módulos fotovoltaicos no estacionamento dos fundos da Câmara Municipal, incluindo mão de obra especializada, equipamentos de segurança, ferramentas, insumos auxiliares previstos, reconexões, testes, comissionamento e documentação técnica.	SERV.	19747	01	R$ 8.599,00
					R$ 8.599,00

* CATSER 19747 – Instalação / Manutenção – Energia Solar Fotovoltaica. Código referencial extraído do relatório de pesquisa de preços do sistema Compras. A descrição completa do objeto e seus limites constam do Termo de Referência; o código não substitui a especificação técnica.

2.2. O preço estimado corresponde à contratação integrada do serviço relativo aos 24 módulos. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do escopo definido, não sendo admitida cobrança posterior por etapas ordinárias nele compreendidas.

2.3. A estimativa pressupõe que a contratação permaneça limitada aos serviços e insumos contemplados na pesquisa de preços. Estrutura nova de suporte, fundações, reforços estruturais, obras civis ou substituição de equipamentos não estão automaticamente incluídos, devendo eventual necessidade ser previamente identificada, quantificada e formalizada pela Administração antes da publicação ou mediante procedimento próprio.

3) DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Aruanã, cuja disponibilidade e classificação deverão ser certificadas pelo setor contábil/financeiro antes da autorização da contratação.

CLASSIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO A SER CERTIFICADA PELA CONTABILIDADE
Órgão	01 – Câmara Municipal de Aruanã
Unidade orçamentária	01 – Câmara Municipal de Vereadores
Serviço de remanejamento fotovoltaico	Natureza de despesa preliminar: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. A classificação acima é indicativa e não substitui a manifestação formal da Contabilidade, que deverá confirmar a natureza da despesa, a existência de saldo e a adequação orçamentária, inclusive quanto a materiais eventualmente aplicados no serviço, evitando duplicidade de classificação ou pagamento.

4) DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos, observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Considerando o valor estimado inferior a R$ 80.000,00, a contratação deverá observar, em regra, a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições do art. 49 da mesma Lei, inclusive a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do objeto. A unidade responsável deverá documentar previamente essa verificação. Na ausência dos pressupostos legais, a não aplicação da exclusividade deverá ser motivada nos autos.

4.3. A participação poderá ocorrer por entrega física da proposta e documentos na sede da Câmara, ou por envio eletrônico ao endereço contato@aruana.go.leg.br, até a data e horário indicados no preâmbulo. A proposta deverá identificar o número do processo e o objeto pretendido.

4.4. Não poderão participar os fornecedores que: a) não atendam às condições deste Aviso ou anexos; b) sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; c) estejam impedidos de contratar em razão de sanção vigente; d) mantenham vínculo vedado pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 com dirigente ou agente público que atue no processo, gestão ou fiscalização; e) incidam nas demais hipóteses legais de impedimento.

4.5. Aplicam-se, no que couber, as vedações relativas a autores de projetos, empresas do mesmo grupo econômico, empresas controladoras/controladas/coligadas e pessoas condenadas por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, nos termos da legislação.

5) DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor ocorrerá mediante apresentação de proposta inicial, em documento próprio ou no Modelo de Proposta – Anexo II, com indicação clara de que oferta o serviço integral.

5.2. A proposta deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail; identificação do representante; descrição da metodologia de execução; preço global; prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; prazo de execução; garantia; identificação do responsável técnico e registro profissional quando exigível; indicação dos materiais e insumos incluídos e das exclusões; declaração de inclusão de todos os custos; data e assinatura.

5.3. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou protocoladas presencialmente nos endereços indicados no preâmbulo, até o prazo final. O risco de não recebimento tempestivo por falha de envio, endereço incorreto ou arquivo ilegível será do proponente.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente. Os preços deverão incluir tributos, seguros, deslocamentos, mão de obra, encargos, ferramentas, equipamentos de proteção, meios de acesso e movimentação, insumos auxiliares, testes, documentação técnica e quaisquer custos diretos ou indiretos.

5.5. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação da proposta implica compromisso de execução nos seus termos, observadas as especificações do Termo de Referência. Não será admitida cobrança em duplicidade por mão de obra, movimentação, reconexões, testes ou demais etapas já compreendidas no preço global.

5.7. Os fornecedores poderão apresentar propostas adicionais ou melhorar as ofertas durante o prazo divulgado, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Encerrado o prazo, a proposta não poderá ser retirada ou modificada, salvo diligência ou negociação formalmente admitida pela Administração.

6) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrado o prazo de recebimento, a Administração verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto, ao atendimento integral do escopo e à compatibilidade dos preços com o valor estimado e máximo admitido.

6.2. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução e habilitação.

6.3. Se o preço da proposta mais bem classificada estiver acima do preço máximo aceitável, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, se necessário, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação. O resultado será registrado nos autos.

6.4. A proposta poderá ser desclassificada quando: a) contiver vício insanável; b) não obedecer às especificações técnicas; c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do máximo após negociação; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido; ou e) apresentar desconformidade insanável com este Aviso ou seus anexos.

6.5. Erros aritméticos poderão ser corrigidos, desde que não haja alteração da substância da proposta ou do preço global ofertado. Havendo divergência entre valores por extenso e em algarismos, a Administração diligenciará para esclarecer a proposta, observadas as regras legais.

6.6. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, até a seleção de proposta que atenda às condições.

6.7. A Administração poderá suspender a sessão ou solicitar esclarecimentos e diligências para sanar falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, mediante registro nos autos.

6.8. Concluída a análise da proposta, será examinada a habilitação do fornecedor mais bem classificado.

6.9. A Administração poderá, motivadamente, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo, desde que mais vantajosa, válida, compatível com o escopo e atendidas as condições de habilitação e demais exigências legais.

7) DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade com o objeto.

7.2. Habilitação jurídica: a) empresário individual: registro na Junta Comercial; b) MEI: CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade e compatibilidade da atividade permitida com o objeto; c) sociedade empresária ou SLU: ato constitutivo/contrato social e documentos dos administradores; d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e) filial: registro do ato constitutivo da filial e averbação pertinente; f) cooperativa, quando admitida: documentos de constituição e registro legal. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou consolidação.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso; b) regularidade perante a Fazenda Federal; c) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível; d) regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigível; e) regularidade com o FGTS, quando exigível; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; g) consulta/certidão quanto a sanções impeditivas nos cadastros CEIS e CNEP, sem prejuízo de outras consultas oficiais.

7.4. Declarações: a) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; b) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; c) enquadramento como ME/EPP, quando invocado o benefício, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para executar serviços compatíveis com instalação, desinstalação, manutenção ou remanejamento de sistemas fotovoltaicos e instalações elétricas correlatas. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e complexidade, conforme justificativa e exigência do Termo de Referência. Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, quando exigível, bem como apresentada ART ou TRT antes do início dos serviços, conforme o caso.

7.6. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, documentos de habilitação nas hipóteses e limites do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e sem afastar documentos indispensáveis à verificação da regularidade e aptidão do contratado. A dispensa não será automática.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar os requisitos exigidos, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, nos limites legais.

7.8. Não atendidas as exigências, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

7.9. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Aruanã, situada na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, s/n, Centro, Aruanã/GO, CEP 76.710-000, abrangendo o telhado do plenário e o estacionamento localizado nos fundos do prédio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observadas a Ordem de Serviço, a liberação do local de destino e as condições do Termo de Referência.

8) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decisão motivada da Administração. Considerando a natureza técnica do serviço, a responsabilidade por equipamentos públicos e as obrigações de garantia, recomenda-se instrumento contratual simplificado.

8.2. O aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente implicará reconhecimento, pelo fornecedor, de que o documento substitui o contrato quando legalmente cabível, aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Aviso e do Termo de Referência.

8.3. O contratado ficará vinculado à proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos demais documentos que instruem a contratação.

8.4. A vigência estimada do ajuste será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização, sem prejuízo da subsistência dos prazos de garantia e das obrigações que, por sua natureza, ultrapassem a vigência.

8.5. O recebimento será provisório e definitivo, após conferência da execução, integridade dos módulos, fixação, reconexões, testes de funcionamento, correção de falhas e entrega da documentação exigida, conforme Termo de Referência.

9) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor/contratado que: a) der causa à inexecução parcial; b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total; d) deixar de entregar documentação exigida; e) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado; f) não celebrar o ajuste ou não entregar documentação quando convocado; g) ensejar retardamento injustificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; k) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: a) advertência; b) multa de mora ou compensatória, conforme gravidade e parâmetros previstos no Termo de Referência/instrumento, limitada aos percentuais legais; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando cabível, sem prejuízo da reparação integral do dano. O valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado pelos meios legais.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.5. A aplicação de penalidade será precedida de processo administrativo que assegure defesa e contraditório, observados os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

9.6. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências de encaminhamento à autoridade competente, sem prejuízo da apuração das demais infrações.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A íntegra deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos públicos do procedimento será divulgada no sítio oficial https://aruana.go.leg.br/, sem prejuízo das demais formas legais de publicidade.

10.2. O extrato do Aviso poderá ser divulgado no placar oficial da Câmara Municipal.

10.3. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados, ou se não houver interessados, a Administração poderá republicar o procedimento, conceder prazo para saneamento/adequação quando juridicamente cabível ou valer-se de proposta válida da pesquisa de preços, desde que vantajosa e atendidas as exigências legais.

10.4. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.6. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e a finalidade do procedimento.

10.7. Os fornecedores arcarão com os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por tais custos.

10.8. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, a questão será resolvida pela Administração mediante interpretação sistemática, observada a prevalência dos requisitos técnicos do Termo de Referência para a definição do objeto, sem prejuízo da legislação.

10.9. Os atos de julgamento e habilitação serão registrados e divulgados no sítio oficial, resguardados dados protegidos por lei.

10.10. As questões não resolvidas administrativamente serão processadas no Foro da Comarca de Aruanã/GO, ressalvadas as competências legais.

10.11. Integram este Aviso, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência (documento autônomo que acompanha este Aviso);

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP e de atendimento aos requisitos legais;

Anexo V – Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço.

Aruanã/GO,18 de novembro de 2026.

_____
Edson Pereira Marinho
Assessor de Gabinetes

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROPOSTA:

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CATSER	QTD.	VALOR GLOBAL
1	Serviço integrado de desinstalação, movimentação e reinstalação de 24 módulos fotovoltaicos no estacionamento dos fundos da Câmara Municipal, incluindo mão de obra, equipamentos de segurança, ferramentas, insumos auxiliares incluídos, reconexões, testes, comissionamento e documentação técnica.	SERV.	19747	01	

Valor global da proposta: R$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de execução: _____ Garantia dos serviços: _____

Responsável técnico (nome/registro profissional): _____

ART/TRT (quando exigível): _____

Estrutura nova/fundações/obras civis estão incluídas? ( ) Sim ( ) Não. Descrever: _____

Materiais/insumos incluídos e eventuais exclusões: _____

Metodologia resumida e cronograma de execução: _____

DECLARO que os preços incluem todas as despesas necessárias à execução, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, movimentação, insumos auxiliares, testes, documentação técnica e garantia.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Aruanã/GO, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal – nome, CPF e assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Aviso de Dispensa Física nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

_____
Representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Aviso de Dispensa nº ____/2026, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA – ME, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, quando aplicável.

DECLARA AINDA:

1. Que não incorre nas vedações constantes do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que observa o limite de receita bruta e as condições legais para enquadramento como ME/EPP;

3. Que não extrapolou, no ano-calendário da contratação, os limites legais relativos aos contratos celebrados com a Administração Pública, quando aplicável;

4. Que comunicará imediatamente eventual fato superveniente que altere seu enquadramento ou impeça o usufruto dos benefícios.

Local e data: _____

_____
Representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____ (identificação completa do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação completa da licitante), para fins do Aviso de Dispensa nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e às regras de acessibilidade aplicáveis, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando exigíveis.

Local e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal